# Edital

**Edital de Licitação nº. 002/ 2.022 Pregão Presencial nº. 002/ 2.022**

# Preâmbulo

O Município de Bernardo Sayão(TO), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. / MF sob o nº. 25.596086 / 0001-15, com sede na Avenida Antonio Pescone, nº. 378 – centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. OSORIO ANTUNES FILHO**, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO**. A presente Licitação será processada na conformidade do disposto na Lei Federal nº. 10.520 / 2.002 e subsidiariamente na Lei nº. 8.666 / 1.993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº. 52 / 2.021, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei n°. 147 / 2.014 e pelas disposições contidas no ato convocatório. Os Envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, a realizar-se no dia **27/ janeiro / 2.022,** às **07h30 (sete horas e trinta minutos)**, no Departamento de licitação do Município, sito na Avenida Antonio Pescone nº. 378 – centro de Bernardo Sayão.

# Do Objeto

* 1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de refeições(marmitex) para servidores da secretaria da secretaria municipal de infraestrutura, quando a serviço na recuperação de estradas vicinais e reparos em ruas das vilas pertencentes a este Município Bernardo Sayão. (órgão participante Fundo Municipal de Saúde de Bernardo Sayão), neste Edital e aquelas que compõem seus anexos.

# Do Quantitativo / Especificação Qualitativa

* 1. Os quantitativos do objeto da presente licitação, são em número estimado de 2.100 (doisis mil e cem)Refeições, através de Marmitex nº. 001.
	2. O Cardápio para as refeições, objeto da presente licitação, deverá conter no mínimo 2.000 (duas mil) calorias e será composto por: 400 g de arroz, 150 g de feijão, 250 g de carne “in natura”, 200 g de guarnição, mais uma segunda guarnição. A carne deverá ser procedente de bovinos, suínos, peixes e aves. Ovos somente serão aceitos quando solicitados pelo Contratante.

# Do Prazo da Contratação

* 1. A presente contratação será efetivada por um período de **12 (dose) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.
	2. Considerar-se-á vencido o contrato desde que expirado o prazo estabelecido no subitem 03.01, ou antes disso desde que exauridos os quantitativos estabelecidos no subitem 02.01 do Edital.

# Das Condições de Fornecimento

* 1. O fornecimento das refeições processar-se-á de forma parcelada em conformidade com as necessidades da Administração.
	2. A Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Administração, fará as solicitações de fornecimento com uma antecedência de 24 horas.

# Das condições de participação

Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e que comprovem possuir os requisitos de qualificação no item relativo à habilitação. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

* 1. Os interessados ou seus representantes legais deverão fazer seu credenciamento na sessão pública de instalação do Pregão Presencial, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.
	2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente (modelo anexo), juntamente com a cópia do contrato social. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
	3. Para formalização do credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, modelo anexo, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei

Complementar 123 de dezembro 2.006 entregarão declaração nesse sentido, conforme modelo anexo, devidamente acompanhada da Certidão emitida pela Junta Comercial em que comprove seu enquadramento e, em envelopes separados, a proposta de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02).

* 1. Com a finalidade de se proceder o cadastramento das licitantes no Sistema de Gerenciamento da modalidade licitatória- Pregão implantada na Administração Direta, além dos documentos elencados acima, as empresas deverão apresentar também a Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (I.N.S.S.) e o Certificado de Regularidade do F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – expedido pela Caixa Econômica Federal).
	2. Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2.006.
	3. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2.006, deverão apresentar como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 / 2.006, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.
	4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
	5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
	6. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:
1. O Proponente que participou da elaboração do Estudo de Concepção ou Consultoria referente ao objeto deste Edital ou da sua elaboração.
2. Empresas em Consórcio.
3. Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.
4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.
5. Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao Município de Bernardo Sayão, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
	1. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar a documentação a seguir indicada:

# Habilitação Jurídica

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
2. Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor, devidamente registrado, atualizado com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes.
3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

# Regularidade Fiscal e Trabalhista

1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (C.N.P.J.);
2. Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais.
3. Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;
4. Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
5. Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).
6. Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Inexistência de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho.

# Qualificação Econômico – Financeira

**a)** Certidão Negativa de Pedido de Falência ou concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura dos Envelopes – Habilitação.

# Observações:

1. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 / 06, nos termos do modelo Anexo a este Edital, **deverão apresentar no envelope de habilitação – envelope de nº. 02 todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições**; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventuais restrições poderão ser sanadas após o julgamento das Propostas de Preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº. 123 / 06.
2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
	1. Os interessados deverão comprovar, ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº. 9.854, de 27 / 10 / 99 (declaração modelo anexo).
	2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais), a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006, de acordo com modelos estabelecidos em Anexos ao Edital, a Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (I.N.S.S.) e o Certificado de Regularidade do F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – expedido pela Caixa Econômica Federal) deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº. 01 e 02.
	3. O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverão estar em vigência na data do recebimento dos Envelopes Propostas e habilitação, sob pena de inabilitação das concorrentes.
	4. Sendo declarada vencedora, obrigar-se-á a licitante adjudicatária a atualizar a Certidão Negativa de Débitos Relativa às Contribuições Previdenciárias e o Certificado de Regularidade de Situação (FGTS) que deverão estar em plena validade no ato do empenhamento da despesa / assinatura do contrato, caso as referidas Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante os atos consecutivos do certame licitatório, no prazo assinalado pela Administração, sob pena de desclassificação.

# Dos Prazos

* 1. Na Contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
	2. Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.
	3. As propostas terão obrigatoriamente de conter o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
	4. A Promotora da licitação convocará a vencedora para a assinatura do Contrato que deverá se dar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da convocação.
	5. Na hipótese da entidade Promotora da licitação não assinar o Contrato com a vencedora, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas.
	6. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que, não o fizer até o 2° dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.
	7. Os recursos, inclusive de impugnação, deverão ser feitos por escrito e protocolados junto ao Departamento de Licitação do Município, sito na Avenida Antonio Pescone, n°. 378 – centro de Bernardo Sayão, no horário de 07h00 às 13h00.
	8. Os Licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital, serão atendidos durante o expediente da entidade Promotora pelo Departamento de Licitação do Município, até o segundo dia útil anterior à data fixada para sessão deste Pregão, no seguinte endereço: Avenida Antonio Pescone, nº. 378 – centro – Bernardo Sayão / TO – Telefone (0xx63) 3422-1141.

# Da Forma de Apresentação das Propostas e da Documentação de Habilitação

As Propostas e a Documentação de Habilitação das firmas interessadas, deverão ser entregues em Envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

# Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão Pregão Presencial nº. 002/ 2.022

**Objeto: Aquisição de Marmitex nº. 01 Licitante:...................................................**

# Envelope nº. 01 – Proposta de Preços

**Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão Pregão Presencial nº. 002/ 2.022**

# Objeto: Aquisição de Marmitex nº. 01 Licitante:...................................................

**Envelope nº. 02 – Documentação de Habilitação**

* 1. Não será admitido o encaminhamento de Propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.
	2. Após o recebimento dos Envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.
	3. O recebimento dos Envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.
	4. Os documentos exigidos no Envelope nº. 02 – Habilitação, poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pelo Pregoeiro, mediante a apresentação dos documentos originais quando da análise da qualificação (Habilitação) dos licitantes, vedada a utilização de reprodução de cópia autenticada e de apresentação de Fac Símile. Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica.
	5. Os Envelopes das Propostas e da Habilitação deverão conter, obrigatoriamente:

# Envelope nº. 01 – Proposta de Preços

A Proposta de Preços, compreenderá:

**a)** Preço por **Refeição (Marmitex nº. 01) e preço total** para fornecimento do objeto deste Edital. O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da entrega dos Envelopes ao Pregoeiro.

* + - 1. A Proposta deverá ser digitada com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante e impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta Licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.
			2. Na formulação da Proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento dos serviços, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.
			3. Não serão consideradas Propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.
			4. A apresentação da Proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

# Envelope nº. 02 – Habilitação

No Envelope nº. 02 deverá conter todos os documentos listados nos subitens 05.10.01, 05.10.02,

05.10.03 e 05.10.04 deste Edital.

# Do Recebimento e Abertura dos Envelopes – Oferecimento de Lances Verbais

Os Envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, no dia **27 / 01/ 2.022,** às **07h30 (sete horas e trinta minutos)**, no Departamento de Licitação do Município, sito na Avenida Antonio Pescone, nº. 378 – centro de Bernardo Sayão.

Colhida a assinatura dos representantes das licitantes na lista de presenças, o Pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos Envelopes, indagando dos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da Habilitação estabelecidos por este Edital nesta fase os representantes das licitantes, apresentarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo) e entregarão os Envelopes.

* 1. Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária e em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.
	2. Constatada a inviolabilidade dos Envelopes, o Pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.
	3. Os Envelopes da Documentação de Habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas.
	4. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no Edital, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva da Licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelo autor da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores à primeira.
	5. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no sub-item anterior, poderão fazer lances verbais os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas.
	6. Encerrada a fase de lances verbais o Pregoeiro fará a análise das propostas na forma a seguir indicada.

# Do Julgamento da Licitação – Análise das Propostas

* 1. A análise da aceitabilidade das Propostas
		1. A análise da aceitabilidade das Propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

**a)** Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do Contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

* + 1. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as Propostas:
1. Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope nº. 01.
2. Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a Contratação.
	1. Classificação das Propostas:
		1. Para julgamento e classificação das Propostas, será adotado o critério de **Menor Preço**. As Propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.
		2. Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais por Refeição / Marmitex nº. 01, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.
		3. O Pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na Proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o Pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.
		4. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio.
		5. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:
3. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;
4. não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
5. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido na alínea ”a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
6. na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
	* 1. O Pregoeiro indicará na Ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de Propostas.
	1. Análise da qualificação (Habilitação) dos Licitantes:
		1. Uma vez classificadas e ordenadas as Propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos licitantes.
		2. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope da Documentação da Habilitação do autor da Proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.
		3. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.
		4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
		5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 09.03.04, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 / 1993.
		6. Se a Proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará a abertura do Envelope da Documentação do autor da Proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do Edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor.
			1. Uma vez proclamado vencedor da licitação, o Pregoeiro poderá negociar com este melhores condições para o fornecimento dos bens, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo da negociação, os novos valores ajustados serão consignados na Ata da sessão e passarão a compor a Proposta.
		7. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente e motivadamente, em sessão, a intenção de recorrer, o Pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de três dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contrarrazões correspondentes.
		8. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado para assinar o competente instrumento de contrato.

# Do Resultado do Julgamento – Homologação

O resultado final da licitação constará da Ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade / inaceitabilidade e classificação / desclassificação de Propostas, bem como de habilitação / inabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

* 1. Assinada a Ata da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará o Processo da Licitação à autoridade superior, para homologação.
	2. O despacho de homologação será publicado no Órgão Oficial do Município e afixado no Quadro de Avisos do Departamento de Licitação do Município, para conhecimento geral.

# Do Reajuste de Preço

* 1. O preço ofertado para fornecimento do objeto da presente licitação, será fixo e irreajustável ao longo da contratação.

# Das Condições da Contratação

Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de três dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato respectivo, que obedecerá às condições indicadas na minuta de contrato (anexa), na qual estão definidas as condições do fornecimento dos bens, do pagamento, dos preços, as obrigações da empresa contratada e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas. O Contrato será realizado dentro da modalidade "Contrato por Preço Global ".

* 1. A contratada prestará o fornecimento dos Marmitex com observância rigorosa das condições deste Edital.
	2. No interesse da Administração, o valor do Contrato decorrente desta Licitação poderá ser acrescido ou reduzido em 25% (vinte e cinco por cento), com aumento ou supressão dos quantitativos, sem que disso resulte para a Contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.
	3. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo fixado na convocação específica, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
		1. Ocorrendo essa hipótese, o Processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais Propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta, atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o Contrato.

# Das Penalidades

* 1. Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:
1. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;
2. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;
3. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;
4. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;
5. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
6. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
	1. As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.
	2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

# Da Rescisão

* 1. O Contratante poderá rescindir o contrato sem que caiba a Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:
1. Manifesta deficiência do serviço / fornecimento;
2. Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
3. Falta grave à juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
4. Paralisação ou abandono total ou parcial do fornecimento, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
5. Descumprimento do prazo para entrega;
6. Prestação do serviço de forma inadequada;
7. Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº. 8.666 / 1993;
8. Perda, por parte da Contratada**,** das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;
9. Descumprimento, pela Contratada**,** das penalidades impostas pelo Contratante;
10. Interesse público.

# Da Execução do Contrato

* 1. O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas consequências da inexecução.
	2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.
	3. A Contratada é responsável pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade e fiscalização feita pela Contratada.
	4. A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
	5. A Contratada, não poderá subcontratar a execução parcial ou total do fornecimento dos bens objeto deste Processo Licitatório.

# Das Obrigações da Contratada

* 1. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à contratada:
		1. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.
		2. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento das refeições tais como, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e impostos inerentes à comercialização.
		3. Fornecer os serviços, objeto desta licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos.
		4. A contratada sujeitar-se-á à fiscalização do contrato pelo contratante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
		5. Proceder o preparo das refeições objeto da licitação, conforme as solicitações expedidas pelo Secretaria Municipal de Administração.
		6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
		7. Obedecer todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, partes integrantes da presente licitação.

# Das Obrigações do Contratante

* 1. Constituem obrigações do Contratante:
		1. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.
		2. Por meio da Secretaria Municipal de Administração, promover o acompanhamento e a fiscalização das refeições contratadas, inspecionando as entregas e verificando a qualidade / peso das Refeições / Marmitex, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

# Da Dotação Orçamentária

* 1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária conferida ao Município, observada a classificação para o exercício financeiro de 2.022, classificada sob o código: XXXXXX

# Da Forma de Pagamento

* 1. Os pagamentos referentes às refeições fornecidas no período, serão efetuados **Mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de seu fornecimento**, contra apresentação da competente Nota Fiscal de Faturamento, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração, que deverá especificar o número do Contrato a que o fornecimento se refere.
	2. Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta corrente da Contratada, após a verificação da documentação comprobatória da regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS.

**Observação:** A Secretaria Municipal de Finança, verificará e certificará a cada pagamento, a regularidade dos documentos sobre mencionados.

* 1. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto licitado será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausentes os pressupostos exigidos em lei.
	2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional.

# Das Condições de Recebimento do Objeto da Licitação

* 1. As refeições (Marmitex) referentes a cada pedido serão recebidos pelo Setor requisitante, provisoriamente no momento da entrega; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, e consequente aceitação.

# Disposições Gerais

* 1. À Prefeitura do Município de Bernardo Sayão, responsável pelo Pregão Presencial, reserva-se o direito de:
1. Revogá-lo, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento ou infringência de dispositivo legal sem que reste aos licitantes qualquer direito à indenização.
2. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de Propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.
3. Adiar o recebimento das Propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

# Todas as informações pertinentes ao presente Edital estarão disponíveis no site www.bernardosayao.to.gov.br , sendo de inteira responsabilidade das licitantes tomar conhecimento das mesmas.

* 1. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do Processo licitatório.
	2. Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão á disposição para retirada na Prefeitura do Município de Bernardo Sayão, no prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual serão os mesmos destruídos.
	3. Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação do Município, sito na Avenida Antonio Pescone, nº. 378 – centro de Bernardo Sayão, ou pelo telefone (0\*\*63) 3422-1141, de Segunda a Sexta-feira no horário de 07h30 às 13h00.
	4. As partes elegerão o Foro da Cidade e Comarca de Colinas - TO, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato dela originado.
	5. E, para conhecimento do público, expede-se o presente **Edital nº. 002 / 2.022**, que deverá ser afixa- do no lugar de costume em mural existente nas dependências da Prefeitura Municipal, publicado em resumo no órgão de Imprensa Oficial do Município.

Bernardo Sayão / TO, 17 de janeiro de 2.022.

**Aldenora Vieira Xavier Pregoeira do Municipio**

 **TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 Este Termo de Referência tem por finalidade orientar as empresas Para Eventual Contratação

Pessoa Jurídica Para O Fornecimento De Refeição Pronta Tipo Marmitex, Para Atender A Secretaria De Administração E Secretarias Vinculadas Da Prefeitura Municipal De Bernardo Sayão – To Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

* 1. A presente aquisição tem o objetivo de suprir as necessidades de fornecimento de refeições prontas

tipo Marmitex, tendo em vista que tal serviço é essencial à continuidade e manutenção dos serviços realizados a todos os setores da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão - To e suas Secretarias, bem como, atender as necessidades dos diversos Órgãos da Administração Municipal;

* 1. A contratação do serviço se enquadra como serviço comum para fins do disposto no art. 4º do Decreto nº 5.450/2005.
	2. Tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, a aquisição justifica-se das necessidades das Secretarias Municipais supracitadas do município de Bernardo Sayão - To, em atender suas demandas com Serviços de fornecimento de refeições prontas tipo Marmitex, pelo período de 12 meses;
	3. Considerando o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública;

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis

Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

**4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

* 1. Os objetos a serem fornecidos constam na tabela abaixo, estando especificadas: item, produto,

especificação, unidade e quantidade de cada produto a ser licitado.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Produto** | **Especificação** | **Unid.** | **Qtd.** |
| 01 | FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA (TIPO MARMITEX) | Refeição pronta, tipo Marmitex, nº 01, peso mínimo 800g, por unidade, acondicionado em embalagem de alumínio ou isopor redonda, mix de salada verde (alface lisa / crespa agrião, rúcula ou almeirão) ou mix de salada cozida ou salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve flor, beterraba, batata etc..)-(150g); arroz tipo 1 agulhinha (150g); feijão carioca ou preto (80g); proteína | Unid. | 2.100 |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | animal s/ osso - carne bovina , filé de frango ou filé de peixe - (200g) ou proteína animal c/osso - carne bovina, frango, suíno - (250g); guarnição do tipo farofa (50g); legumes, tubérculos(100gr) ou massa (100gr) e talheres descartáveis as refeições deverão ser entregues em embalagens metálicas tipo Marmitexcom divisórias tipo Y. |  |  |

* + - Frequência mínima dos alimentos;

|  |  |
| --- | --- |
|  | ALIMENTOS |
| PROTEÍNAS | CARNE BOVINA |
| Bifes |
| Iscas de carne |
| Carne de panela |
| Carne assada de forno |
| Carne com osso |
| Carne moída |
| Almôndegas |
| Carne de sol |
| Carne achurrascada |
| Carne cozida |
| SUÍNO |
| Linguiça toscana mista |
| Linguiça calabresa |
| PEIXE |
| File de peixe |
| Peixe em posta sem espinha |
| AVES |
| File de frango |
| Coxa sobrecoxa |
| Peito de frango |
| Linguiça toscana de frango |
| ACOMPANHAMENTOS | Arroz branco |
| Feijão carioca |
| Feijão preto |
| Feijão do Norte |
| Macarrão |
| Macaxeira |
| Farofa |
| Legumes refogados |
| Abobora |
|  | Paçoca |
| SALADAS | Tomate |
| Alface |
| Pepino |
| Batata |
| Cenoura |
| Chuchu |
| Beterraba |
| Batata doce |
| Berinjela |
| Repolho verde |
| Repolho roxo |
| Acelga |
| PREPARAÇÕES MISTAS\* | Lasanha |
| Escondidinho de carne |
| Panqueca |
| Omelete |
| Feijoada |
| Escondidinho de frango |
| Carne desfiada |
| Ovos de galinha |
| Steak de frango |

* + - Aplicáveis apenas as refeições do Tipo II – (Refeições Executivas)
	1. DO TRANSPORTE:
		1. O transporte das refeições, deverá ser realizado em veículos apropriados da empresa contratada, devidamente higienizado e climatizado e em que estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados;
		2. As despesas decorrentes de frete e transporte das refeições ao local designado (inclusive à Vilas), e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

**5. DAS CONDIÇÕES DO ENDEREÇO PARA FORNECIMENTO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

* 1. As refeições contratadas deverão ser entregues conforme solicitação das secretarias demandantes na zona urbana de Bernardo Sayão/To, observando as quantidades previamente solicitada pelo Fiscal do Contrato, nos endereços abaixo:
		1. SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO (FMS): AVENIDA ANTONIO PESCONE, N.378 – CENTRO DE BERNARDO SAYÃO-TO.
		2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE: RUA ERNESTINO MARCELINO ALVES, N.70 – CENTRO DE BERNARDO SAYÃO-TO.
		3. Eventualmente, conforme as demandas das Unidades orçamentárias participantes deste Registro de Preços, poderão ser incluídos novos endereços para o fornecimento de Marmitex.

**6. REQUISITOS ESPECIAIS RELAICONADOS AO OBJETO**

6.1. A empresa deverá possuir, OBRIGATORIAMENTE, sede ou representação no Município de

Bernardo Sayão/TO.

Toda e qualquer responsabilidade referente a manipulação, armazenagem, distribuição, etc será única exclusivamente da empresa contratada.

Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semielaborados considerados essenciais ao processo;

Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

A quantidade a ser servida deve estar sempre adequada, conforme a capacidade da embalagem mínima exigida. Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos no recipiente descartável;

O sabor dos pratos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado nem insosso. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.

**7. NORMAS**

7.1. Na execução do objeto contratado deverá ser observado, pela licitante vencedora do lote, o que

estabelecem:

a). As normas e regulamentações da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão/Secretarias Municipais; b). Demais condições e/ou exigências contidas neste Termo de Referência.

**8. PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

* 1. Os serviços serão requisitados conforme a competente ordem de serviço espedida pela

CONTRATANTE;

* 1. A CONTRATADA deverá realizar os serviços após, a solicitação das unidades solicitante em até 12 (doze) horas;
	2. A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, das Secretarias solicitantes, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os serviços serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos;
	3. Só serão aceitos os fornecimentos dos serviços que estiverem de acordo com as Especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida

Fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos serviços cujas condições de não sejam satisfatórias para administração;

* 1. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:
		1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação.

**9.DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

* 1. Os preços da Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Refeição Pronta Tipo Marmitex, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão e suas Secretarias (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão e (orgão participante), serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada objeto será a estipulada nas dotações orçamentarias disponíveis.
	2. O preço a ser pago pelo objeto desta licitação será no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega a efetiva execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sendo pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo a ser produzido pela Comissão Permanente de Licitação, após o atesto do Fiscal do Contrato ou Secretário Municipal Responsável, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.
	3. A Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão/Secretarias Municipais terá o direito de descontar de faturas quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.
	4. Deverão estar computados nos preços todos os custos e despesas envolvidas na Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Refeição Pronta Tipo Marmitex, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão (orgão participante), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, objeto deste Termo de Referência.

**10.REAJUSTE DE PREÇOS**

10.1. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de

início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica e a assessoria contábil.

**11.PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses da assinatura do contrato administrativo.

**12.DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS**

2.1. A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou

apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão-TO, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

* 1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
		1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;
		2. 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
		3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
	2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.
	3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**13.DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO**

13.1. Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

1. O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
2. O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
3. A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
4. O atraso injustificado no fornecimento dos produtos objeto desta licitação;
5. A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão;
6. O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
8. A decretação de falência;
9. A dissolução da empresa contratada;
10. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
11. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
12. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
13. Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**14.DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

* 1. **OBRIGA-SE A INSTITUIÇÃO A:**
1. Nomear Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
2. Encaminhar formalmente a demanda de acordo com os critérios estabelecidos neste documento; c). Receber o objeto fornecido pela contratada de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;
3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
4. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
5. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos pré-estabelecidos em Contrato;
7. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeição, falha ou irregularidade verificada com o fornecimento dos serviços contratados, para que seja reparada ou corrigida, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
8. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
	1. **OBRIGA-SE A CONTRATADA A:**
9. Efetuar a entrega dos bens ou serviços cotados, no prazo máximo indicado na ordem de serviço, contados da data do recebimento da mesma;
10. Efetuar o fornecimento de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;
11. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
12. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificar vício, defeito ou incorreção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
14. Sujeitar-se à fiscalização da contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
16. Reportar à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, em prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer o fornecimento contratado;
17. Cumprir os requisitos de garantia e suporte;
18. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
19. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

**15.RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

15.1. As despesas a serem realizadas com a Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de

Refeição Pronta Tipo Marmitex, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão (orgão participante), conforme especificações e quantidades no termo de referência, ao longo de 12 meses;, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, decorrente da execução deste processo, correrão oriundas da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, a serem devidamente indicadas pela Assessoria Contábil da PMBS junto à Secretaria Municipal de Finanças de Bernardo Sayão.

**16.DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Termo de Referência e seus anexos poderão ser

solicitados, através de expediente protocolado, dirigido a Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão ou por outro meio eletrônico à ser designado.

**17.DA PUBLICIDADE**

17.1. Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO-DOE.

**18.DO FORO**

18.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Termo de Referência e

do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Colinas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

**GERSON DA SILVA BARBOSA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**WASTRE JHONNATHAN FERREIRA DE SANTANA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

# LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2.022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, ….................. (nome completo), RG nº …..............., representante credenciado (ou legal) da

empresa ….................. (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº , interessada em participar

do Pregão Presencial nº 002/2.022, realizado pelo Município de Bernardo Sayão, DECLARO, sob as penas da lei, que

nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que a (razão

social da empresa) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Data

…......................................................................

Assinatura do credenciado (ou do representante legal)

# Licitação – Pregão Presencial nº.002 / 2.022

**Modelo Instrumento de Credenciamento / Procuração**

À

Prefeitura do Município de Bernardo Sayão-TO

Av: Antonio Pescone, nº. 378 – Centro Cep / Cidade: 77.755-000 – Bernardo Sayão-TO

Ref: Credenciamento / Procuração.

A signatária ................., com inscrição no C.N.P.J. sob o nº. ......................, estabelecida

na .................., neste ato representada pelo Sr. ..........................., nomeia e constitui seu bastante

Procurador o Sr. .................., R.G. nº. ................., C.P.F. nº , para o fim especial de representá-la

junto à Prefeitura do Município de Bernardo Sayão, no Processo Licitatório – Pregão Presencial nº / 2.022, com

poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

....................................................

Nome e assinatura da Licitante

# LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002 / 2.022

**MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO**

# À

**Prefeitura do Município de Bernardo Sayão-TO**

# Av: Antonio Pescone, nº 378 – centro CEP/Cidade: 77.755-000 – Bernardo Sayão

A signatária ..........................., C.N.P.J..........................., por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante do referido Edital e seus anexos concordando com todas as suas cláusulas e condições.

Declara, sob as penas da lei que não existe qualquer fato impeditivo à sua participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que não estamos suspensos do direito de participar de licitações e nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Local e Data

.................................................

Nome e assinatura da Licitante

# Modelo de Termo de Aceitação das Condições do Edital de Licitação Específica para Microempresa (M.E) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP – em caso de restrição quanto a Regularidade Fiscal

# À

**Prefeitura do Município de Bernardo Sayão-TO**

# Av: Antonio Pescone, nº 378 – centro CEP/Cidade: 77.755-000 – Bernardo Sayão

A ...................... (nome da licitante) , qualificada como microempresa (ou empresa

de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no C.N.J.P. sob nº. ................, com sede na , nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520 / 2.002, declara para os devidos fins

de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2.006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

...................................................

Nome e assinatura da Licitante

# Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa – M.E. ou Empresa de Pequeno Porte

**– EPP nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123 / 2.006.**

# À

**Prefeitura do Município de Bernardo Sayão-TO**

# Av: Antonio Pescone, nº 378 – centro CEP/Cidade: 77.755-000 – Bernardo Sayão

A ....................(nome da licitante) ......................, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no C.N.J.P. sob nº , com sede

na .........................., declara para os devidos fins de direito que pretende exercer a preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

....................................................

Nome e assinatura da Licitante

**MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2022**

Contrato de XXXXXXXX que, entre si, celebram o Município de Bernardo Sayão e a Empr**e**sa XXXXXXXXXXXXXXXXX.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nºXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, nº XXX, Centro, cidade de XXXXXX, Estado de XXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a), Senhor(a) XXXXXXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXXXX, XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXX, domiciliado(a) e residente nesta cidade, doravante denominado CONTRANTANTE.

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. XXXXXXXXX, com sede naRua XXXXXXX, nº XXXXX, bairro: XXXXXX, cidade de XXXXXXX, Estado de XXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXX, portador(a) do CPF sob o nº XXXXX e do R.G. nº XXXXX SSP/XXX, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Presencial nº. XX /20XX, tem entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato.

# 01– FUNDAMENTO LEGAL

O fornecimento do material, objeto deste Termo de Referência, obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 52, de 22 de fevereiro de 2021, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993.

A presente aquisição será do **tipo menor preço e/ou melhor qualidade POR ÍTEM,** desde que atenda as exigências legais e as contidas no Edital de Pregão nas especificações deste Termo de Referência e na Proposta de Preços da licitante.

1.1Os objetos a serem fornecidos constam na tabela abaixo, estando especificadas: item, produto,

especificação, unidade e quantidade de cada produto a ser licitado.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Produto** | **Especificação** | **Unid.** | **Qtd.** |
| 01 | FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA (TIPO MARMITEX) | Refeição pronta, tipo Marmitex, nº 01, peso mínimo 800g, por unidade, acondicionado em embalagem de alumínio ou isopor redonda, mix de salada verde (alface lisa / crespa agrião, rúcula ou almeirão) ou mix de salada cozida ou salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve flor, beterraba, batata etc..)-(150g); arroz tipo 1 agulhinha (150g); feijão carioca ou preto (80g); proteína | Unid. | 2.100 |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | animal s/ osso - carne bovina , filé de frango ou filé de peixe - (200g) ou proteína animal c/osso - carne bovina, frango, suíno - (250g); guarnição do tipo farofa (50g); legumes, tubérculos(100gr) ou massa (100gr) e talheres descartáveis as refeições deverão ser entregues em embalagens metálicas tipo Marmitexcom divisórias tipo Y. |  |  |

* + - Frequência mínima dos alimentos;

|  |  |
| --- | --- |
|  | ALIMENTOS |
| PROTEÍNAS | CARNE BOVINA |
| Bifes |
| Iscas de carne |
| Carne de panela |
| Carne assada de forno |
| Carne com osso |
| Carne moída |
| Almôndegas |
| Carne de sol |
| Carne achurrascada |
| Carne cozida |
| SUÍNO |
| Linguiça toscana mista |
| Linguiça calabresa |
| PEIXE |
| File de peixe |
| Peixe em posta sem espinha |
| AVES |
| File de frango |
| Coxa sobrecoxa |
| Peito de frango |
| Linguiça toscana de frango |
| ACOMPANHAMENTOS | Arroz branco |
| Feijão carioca |
| Feijão preto |
| Feijão do Norte |
| Macarrão |
| Macaxeira |
| Farofa |
| Legumes refogados |
| Abobora |
|  | Paçoca |
| SALADAS | Tomate |
| Alface |
| Pepino |
| Batata |
| Cenoura |
| Chuchu |
| Beterraba |
| Batata doce |
| Berinjela |
| Repolho verde |
| Repolho roxo |
| Acelga |
| PREPARAÇÕES MISTAS\* | Lasanha |
| Escondidinho de carne |
| Panqueca |
| Omelete |
| Feijoada |
| Escondidinho de frango |
| Carne desfiada |
| Ovos de galinha |
| Steak de frango |

* + - Aplicáveis apenas as refeições do Tipo II – (Refeições Executivas)
	1. **DO TRANSPORTE:**
		1. O transporte das refeições, deverá ser realizado em veículos apropriados da empresa contratada, devidamente higienizado e climatizado e em que estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados;
		2. As despesas decorrentes de frete e transporte das refeições ao local designado (inclusive à Vilas), e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

**2. DAS CONDIÇÕES DO ENDEREÇO PARA FORNECIMENTO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

2.1As refeições contratadas deverão ser entregues conforme solicitação das secretarias demandantes na zona urbana de Bernardo Sayão/To, observando as quantidades previamente solicitada pelo Fiscal do Contrato, nos endereços abaixo:

* + 1. SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO (FMS): AVENIDA ANTONIO PESCONE, N.378 – CENTRO DE BERNARDO SAYÃO-TO.
		2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE: RUA ERNESTINO MARCELINO ALVES, N.70 – CENTRO DE BERNARDO SAYÃO-TO.
		3. Eventualmente, conforme as demandas das Unidades orçamentárias participantes deste Registro de Preços, poderão ser incluídos novos endereços para o fornecimento de Marmitex.

**3. REQUISITOS ESPECIAIS RELAICONADOS AO OBJETO**

3.1. A empresa deverá possuir, OBRIGATORIAMENTE, sede ou representação no Município de

Bernardo Sayão/TO.

Toda e qualquer responsabilidade referente a manipulação, armazenagem, distribuição, etc será única exclusivamente da empresa contratada.

Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semielaborados considerados essenciais ao processo;

Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

A quantidade a ser servida deve estar sempre adequada, conforme a capacidade da embalagem mínima exigida. Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos no recipiente descartável;

O sabor dos pratos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado nem insosso. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.

**4. NORMAS**

4.1. Na execução do objeto contratado deverá ser observado, pela licitante vencedora do lote, o que

estabelecem:

a). As normas e regulamentações da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão/Secretarias Municipais; b). Demais condições e/ou exigências contidas neste Termo de Referência.

**5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 Os serviços serão requisitados conforme a competente ordem de serviço espedida pela

 CONTRATANTE;

5.1.2 A CONTRATADA deverá realizar os serviços após, a solicitação das unidades solicitante em até 12 (doze) horas;

5.1.3A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, das Secretarias solicitantes, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os serviços serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos;

5.1.4Só serão aceitos os fornecimentos dos serviços que estiverem de acordo com as Especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida

 Fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos serviços cujas condições de não sejam satisfatórias para administração;

51.5 O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

 5.1.6Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação.

**6.DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1Os preços da Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Refeição Pronta Tipo Marmitex, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão e suas Secretarias (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão e (orgão participante), serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada objeto será a estipulada nas dotações orçamentarias disponíveis.

* + 1. O preço a ser pago pelo objeto desta licitação será no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega a efetiva execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sendo pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo a ser produzido pela Comissão Permanente de Licitação, após o atesto do Fiscal do Contrato ou Secretário Municipal Responsável, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.
		2. A Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão/Secretarias Municipais terá o direito de descontar de faturas quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.
		3. Deverão estar computados nos preços todos os custos e despesas envolvidas na Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Refeição Pronta Tipo Marmitex, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão (orgão participante), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, objeto deste Termo de Referência.

**8.REAJUSTE DE PREÇOS**

08.1. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de

início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica e a assessoria contábil.

**9.PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO**

09.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses da assinatura do contrato administrativo.

**10.DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou

apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão-TO, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

* 1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

10.4 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

* 1. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
	2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.
	3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**11.DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO**

11.1. Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

1. O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
2. O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
3. A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
4. O atraso injustificado no fornecimento dos produtos objeto desta licitação;
5. A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão;
6. O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
8. A decretação de falência;
9. A dissolução da empresa contratada;
10. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
11. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
12. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
13. Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**12.DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

* 1. **OBRIGA-SE A INSTITUIÇÃO A:**
1. Nomear Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
2. Encaminhar formalmente a demanda de acordo com os critérios estabelecidos neste documento; c). Receber o objeto fornecido pela contratada de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;
3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
4. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
5. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos pré-estabelecidos em Contrato;
7. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeição, falha ou irregularidade verificada com o fornecimento dos serviços contratados, para que seja reparada ou corrigida, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
8. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
9. **OBRIGA-SE A CONTRATADA A:**
10. Efetuar a entrega dos bens ou serviços cotados, no prazo máximo indicado na ordem de serviço, contados da data do recebimento da mesma;
11. Efetuar o fornecimento de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;
12. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificar vício, defeito ou incorreção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
15. Sujeitar-se à fiscalização da contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
17. Reportar à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, em prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer o fornecimento contratado;
18. Cumprir os requisitos de garantia e suporte;
19. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
20. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

**14.RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

14.1. As despesas a serem realizadas com a Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de

Refeição Pronta Tipo Marmitex, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão (orgão participante), conforme especificações e quantidades no termo de referência, ao longo de 12 meses;, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, decorrente da execução deste processo, correrão oriundas da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, a serem devidamente indicadas pela Assessoria Contábil da PMBS junto à Secretaria Municipal de Finanças de Bernardo Sayão.

**15.DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Termo de Referência e seus anexos poderão ser

solicitados, através de expediente protocolado, dirigido a Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão ou por outro meio eletrônico à ser designado.

**16.DA PUBLICIDADE**

16.1. Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO-DOE.

**17.DO FORO**

17.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Termo de Referência e

do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Colinas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Bernardo Sayão/To, XX de XXXXX de 20XX.

 **O MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO/TO XXXXXXXXXXXXXX**

Prefeito– Contratante

**EMPRESA**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

C.P.F. Nº C.P.F Nº